PREFEITURA DE MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024

OFÍCIO N.: 232/2022
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 11/05/2022

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 54 /2022, que "Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR –Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências" para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 60 de nossa Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 177/2022
Data: 13/05/2022 - Horário: 15:13
Legislativo - PL 54/2022

EXMO. SR.
CLEBER DA PENHA BENFICA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 54 , DE 11 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) como apoio esportivo para a AMACORR – Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu, entidade de natureza jurídica do tipo associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Frederico Dolabela, nº. 482, Centro, Manhuaçu-MG, CEP: 36900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 27.637.676/0001-47, para subsidiar a realização da 4ª Corrida do Café, que será realizada no dia 29 de maio de 2022.

§1º. O repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDESP, será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

§2º. Em atenção ao caráter social do evento, não poderá ser cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra despesa das pessoas idosas, deficientes ou hipossuficientes financeiramente, que desejem participar da corrida, desde que comprovadas essas situações de acordo com os cadastros em programas sociais ou em obediência as leis que regulamentem a matéria.

§3º. As pessoas de que trata o §2º deste artigo, deverão atender aos prazos e exigências do Regulamento para que possam participar do evento de forma gratuita, da mesma forma que todos os outros participantes.

Art. 2º. Para a celebração do termo, a instituição mencionada no artigo 1º apresentará os seguintes documentos, além de outros eventualmente exigidos pela legislação vigente:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;
VII – declarações de conformidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 11 de maio de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 54 /2022

Exmo. Senhor Vereador Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder apoio financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a AMACORR – Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu para a realização da 4ª Corrida do Café, programada para realizar-se no dia 29 de maio de 2022.

O evento terá um percurso de 07 (sete) quilomêtros de distância, com trajeto pelas ruas da cidade e se destina a atletas amadores e profissionais, tendo participantes dos estados de MG, ES, RJ e SP.

Além da Corrida o evento conta com atividades lúdicas e físico-motoras como exercícios aeróbicos, malhação e alongamentos.

O apoio financeiro pelo município se justifica em razão de ser um evento de renome, que está em sua 4ª edição e por ter um forte apelo esportivo, social, que incentiva hábitos saudáveis na população e ainda promove ampla divulgação e traz divisas para nosso município.

Além disso, por ser um esporte bastante democrático, possui adeptos das mais variadas idades, de ambos os sexos, e que incentiva a melhoria física psicológica e cognitiva.

Ademais promove ainda a inclusão social, em razão da gratuidade aos idosos, hipossuficientes e pessoa com deficiência - PCD´s, e hábitos salutares na rotina das pessoas que praticam atividades físicas.

Deve-se considerar ainda que com um público esperado de 1.600 (mil e seiscentas) pessoas, será um evento que, com certeza, incentivará a arrecadação em nosso município, pois promoverá o consumo em bares, restaurantes, lojas, hotéis e postos de gasolina, principalmente após um longo período de restrições de circulação imposto pela pandemia, além da divulgação de seu nome.

PREFEITURA DE
MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024

Assim, diante da autoridade que é conferida a V. Exas., o Executivo Municipal, submete à aprovação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, de acordo com o artigo 60 de nossa Lei Orgânica Municipal, como forma de manter nosso município no roteiro esportivo e turístico e para incentivar e divulgar o comércio local.

Na oportunidade apresentamos nosso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Manhuaçu, 11 de maio de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 12 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À AMACORR –ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUAS DE MANHUAÇU E REGIÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2018 a 2021 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

a) Receita Corrente Líquida para 2018: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2018 a dezembro/2018;
b) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
c) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
d) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
e) Receita Corrente Líquida para 2022: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
f) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
g) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
h) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2018: R$ 2.713.909,72;
b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R$ 1.474.744,59;

c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R$ 5.645.066,53;
d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R$15.803.818,44;
e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R$ 7.202.354,00;
Impacto com o Projeto de Lei em epígrafe é de R$ 30.000,00;
f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R$ 7.503.080,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 30.000,00 já estão previstos no PPA;
g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R$ 7.723.000,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 30.000,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 12 de maio de 2022.

MAGNO MARÇAL SOARES
Secretário Municipal da Fazenda

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesas referente ao projeto de Lei que Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR - Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e contém outras providências tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 11 de maio de 2022

Victor Carneiro Rocha
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PROJETO PARA REALIZAÇÃO DA CORRIDA DO CAFÉ DE 2022

Nome do projeto/evento: 4ª CORRIDA DO CAFÉ

Dados do Projeto/Evento

Nome oficial : **4ª CORRIDA DO CAFÉ**

Período de realização : **29 DE MAIO DE 2022**

Município de realização : **MANHUAÇU** UF: **MG**

Descrição do Projeto

a) O evento será realizado no dia 29 de maio de 2022 (domingo), em uma única etapa corrida/caminhada, com percurso de 7 km de distância e terá como trajeto as ruas da cidade de Manhuaçu, com a largada prevista para às 9h na Praça 05 de novembro, centro da Cidade.

b) O evento se destina a atletas profissionais e amadores, atingindo um público da cidade de Manhuaçu e região, como também outros Estados como ES, RJ e SP, que sempre prestigiam o evento.
Além da caminhada è corrida teremos atividades lúdicas e físico-motoras como exercícios aeróbicos, malhação e alongamentos.

Justificativa

A corrida de rua está tendo grande destaque no cenário nacional sendo o segundo esporte mais praticado no Brasil, e em nossa cidade não é diferente, a cada dia aparecem novos adeptos ao esporte, inclusive com grupos formados para a prática da atividade em conjunto.

A corrida é a forma de exercício mais comum e democrático, tornando-se uma atividade física regular para indivíduos das mais variadas idades e de ambos os sexos que almejam a prevenção e a promoção da saúde, com melhora física, fisiológica, psicológica, cognitiva e inclusão social do indivíduo através da busca por atividades físicas prazerosas.

Para os praticantes desse esporte a corrida de rua é o grande momento de superação de seus limites e também de realizações pessoais.

a) O projeto deve ser implementado para incentivar a população para a vida mais ativa e saudável, e através desse evento possibilitando a esportiva, turismo, social e saúde, e principalmente a economia regional.

b) A importância para a comunidade é o incentivo e a possibilidade de perpetuar uma vida ativa fisicamente e consequentemente ao turismo e saúde pública.

c) Os benefícios serão melhoria da qualidade de vida através do esporte, turismo regional, saúde pública e econômica regional.

d) Com a melhoria da saúde pública, qualidade de vida através do esporte e turismo consequentemente gera melhoria na economia local e regional.

e) Pensamos em agregar ao projeto, uma ação social que poderá ser desenvolvida pelo município, juntamente com a realização do evento, como aferição de pressão, CAD Único, emissão de documentos, e outras atividades que a área da Assistência Social e Saúde entenderem importantes para a população carente de Manhuaçu.

Objetivos
a) O evento se faz necessário para promover e valorizar a população no uso dos espaços públicos, disponibilizar a melhoria de vida através da atividade física, contribuir no Turismo e Comércio local, consequentemente viabilizar a melhoria da saúde pública, ação social e economia. b) Destina incentivar e valorizar todos os atletas profissionais e amadores da cidade e região, e a todos os habitantes da cidade e região, além de viabilizar e divulgar nossa cidade para outras pessoas de outros Estados como São Paulo, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Sendo assim, a perspectiva é que consigamos um público de 600 pessoas participantes diretamente e 1.000 pessoas indiretamente. Incentivo a prática de atividade física, valorização e desenvolvimento do turismo, fortalecer a saúde pública e contribuir na expansão da economia local. c) O projeto tem como objetivo a divulgação da importância das práticas de atividades físicas (caminhada e corrida) como proposta para auxiliar o controle do sedentarismo e das doenças degenerativas crônicas não transmissíveis. O sedentarismo pode ser considerado uma epidemia mundial, pois compromete cerca de 70% da população do planeta. É considerado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) o inimigo número um da saúde pública associado a dois milhões de mortes ao ano globalmente, e por 75% por mortes nas Américas. Assim, com a divulgação do evento, pretendemos motivar a população para uma vida mais ativa. Consequentemente, com o trabalho que será desenvolvido promove-se o turismo, trazendo pessoas de cidades vizinhas e outros estados, atraindo-os a conhecerem a nossa cidade, que hoje conta com locais atraentes para visitação, como por exemplo o Castelo do Café, além de trazer um fôlego a mais na economia local e regional, uma vez que os corredores de fora hospedam-se nos hotéis, percorrem a cidade para conhecê-la, fazem compras no comércio local, utilizam-se dos bares, restaurantes, cafés, etc.

Metas	
4ª Corrida do Café	A perspectiva é que consigamos um público de 600 pessoas participantes diretamente e 1.000 pessoas indiretamente para prestigiar o evento.

Cronograma das Atividades	
Todo Projeto/Evento possui um prazo determinado para ocorrer e apresenta algumas ações que se alternam ou se coordenam nesse período.	
Atividade	Prazo
8h - Confirmação dos participantes com entrega dos chips	29/05/2022
8h30min - Atividades de malhação, aeróbica e alongamento	29/05/2022
9h Início - da corrida e caminhada – simultânea para ambos os sexos	29/05/2022
10h30min - Início da Premiação	29/05/2022
12h00min - Encerramento do evento	29/05/2022

Medalha de participação e Premiações
Haverá medalha de participação para todos os inscritos que completarem a prova Será entregue um troféu para os atletas do 1º ao 5º lugar masculino e femininos Teremos sorteio de vários brindes oferecidos por parceiros Haverá premiação em dinheiro aos primeiros cinco colocados gerais

Profissionais e/ou terceirizados
Teremos um locutor que fará a cobertura do evento, profissionais de Educação Física para aeróbico e aquecimento, ambulância à disposição dos atletas, Staff responsável pela hidratação e indicação de trajeto

Kit de corrida
O kit a ser entregue aos atletas no sábado consiste em camiseta da corrida, chip de cronometragem, nº de peito, medalha, troféu para vencedor da etapa, água para hidratação e alguns brindes ainda a definir com colaboradores

Percurso
O percurso é o tradicional da corrida de café já conhecido dos corredores da cidade e região. A largada se dará em frente ao coreto, na Praça 05 de Novembro sentido a rodoviária, contornando a praça Adolfo Assad seguindo sentido Engenho da Serra, atravessa ponte e segue sentido bar do Peninha, passando pela última rua até chegar no Polivalente, descendo sentido Coelho Diniz e voltando a rodoviária. Daí pega o Coqueiro e segue direto até Ponte dos Arcos e volta pela Antônio Welerson, até o ponto de chegada na praça 05. O trajeto tem aproximadamente 7 km Durante todo o percurso haverá Staff responsável pela indicação dos trajetos e hidratação Todos os anos contamos com a colaboração da gloriosa Polícia Militar durante o evento em pontos estratégicos

Orçamento

Ordem	Produtos/Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cronometragem eletrônica	1	un	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2	Kit Chip e Número (identificação)	450	un	R$ 5,00	R$ 2.250,00
3	Infraestrutura alugada (cerca proteção/contenção)	200	metros	R$ 10,00	R$ 2.000,00
4	Kit hidratação	450	un	R$ 5,00	R$ 2.250,00
5	Lanche pós evento	450	un	R$ 6,50	R$ 2.700,00
6	Troféus	86	un	R$ 60,00	R$ 5.160,00
7	Medalhas de participação	450	un	R$ 18,00	R$ 8.100,00
8	Camisa	450	un	R$ 39,90	R$17.955,00
9	Sacochila	450	un	R$ 7,50	R$ 3.375,00
10	Gráfica				R$ 1.500,00
11	Locução				R$ 500,00
12	Fotografia e filmagem				R$ 1.500,00
13	Premiação 1º ao 5º lugar masculino 1º ao 5º lugar feminino	4 grupos	un	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
Total					**R$ 51.290,00**

Das Receitas

Inicialmente a forma de receita é a cobrança de inscrições que tem o custo conforme tabela abaixo:

Inscrições categoria geral individual, pelo site .....R$ 100,00
Inscrição para idosos ..... R$ 50,00

Parcerias com empresas que tenham interesse em divulgar sua marca em um evento esportivo.

Do Patrocínio Especial

Infelizmente, por conta da crise financeira que assola nosso país, em especial pós pandemia por Covid, perdemos nossos maiores patrocinadores, e, em virtude disso, necessitamos, para complementar gastos em aberto do valor de R$ 30.000,00 (trinta mi reais).

Contrapartida/Benefícios

Tipo de divulgação	Quantidade
Banner	02
SPOT em rádio	02
Jornal Local/Regional	01
Portal Internet Local	03 (Tribuna do Leste, Portal Caparaó, Manhuacunoticias)
Camisa dri fit de corrida de rua	450

Ampla divulgação do evento pelas redes sociais da AMACORR via facebook e instagran

Ampla divulgação durante todo o período de realização do evento

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU
CNPJ: 27.637.676/0001-47

Ofício n° 126/2022
Serviço: Secretaria de Esporte e Lazer
Assunto: Solicitação (Faz)
Em: 06 de Maio de 2022

Solicito elaboração de projeto de lei para realização da prova "**CORRIDA DO CAFÉ",** destinando *R$30.000,00 (trinta mil reais)* do **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE,** para a **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR,** aprovado pelo conselho Municipal de Esportes – CME, como consta em ata, em reunião realizada no dia 25 de Abril de 2022.

Segue em anexo:

- ✓ Ata de aprovação do CME;
- ✓ Projeto da corrida apresentado;
- ✓ Declaração do presidente;
- ✓ Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Juridica;
- ✓ Relação dos membros da diretoria e conselho fiscal da associação;
- ✓ Estatuto social da associação dos corredores de rua de Manhuaçu - AMACORR

Atenciosamente;

VICTOR CARNEIRO ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL
DE ESPORTES
PREFEITURA DE MANHAÇU

Victor Carneiro Rocha
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ao Setor Jurídico
Ilmo(s). Sr.(s),
Ronaldo Garcia Marques
Manhuaçu-MG

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

C.M.E – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES
Rua Monsenhor Gonzalez, S/N – Bairro: Centro – Manhuaçu-MG
Fundado em 27 de dezembro de 2010 / Lei Municipal nº: 3038/2010

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes – CME, de Manhuaçu, aos 25 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, as 18 horas e 36 minutos no salão da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em Manhuaçu, situada na Praça cinco de novembro nº 381, no centro desta cidade. O Conselheiro Silvio desejou boas-vindas ao secretário municipal Victor Carneiro Rocha e aos demais conselheiros presentes. Foi dada posse aos membros do conselho descritos abaixo:

Membros Titulares:

Ederson Estanislau Fialho: Secretaria de Esporte

Mateus Tibúrcio Duarte: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Silvio Dutra dos Santos: Secretaria de Saúde

Alcino Ferreira: COAMA

Euzébio José Oliveira Moreira: Trail Club Manhuaçu

Priscila Quiel Matias: APEF (Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região)

Paulo Victor Souza Santos: Secretaria da Fazenda

Sergio Renato Pereira: AMACORR (Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu)

Liliane Lopes Araújo: LEM (Liga Esportiva de Manhuaçu).

Jaime Rodrigues Ferreira - Secretaria da Educação

Lorena Bento da Costa - Secretaria Municipal de Administração

Alessandro Gualberto Tristão: FUMAPH (Fundação Manhuçuense de Promoção Humana)

Membros Suplentes:

Rogerio Marcelino de Paula: Secretaria de Esporte

Joana Farrath: Secretaria de Educação

Flávio Vinicius Pereira: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Gemerson Geraldo Bahia: Secretaria de Saúde

Maria Lúcia Mendes dos Santos: COAMA

Pedro Henrique Perigolo de Paula: Trail Club Manhuaçu

Kildson Lopes de Souza: APEF (Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região)

Ana Laura de Oliveira: FUMAPH (Fundação Manhuçuense de Promoção Humana)

Regiane Rezende Lima: AMACORR (Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu)

Maikron Barbosa Cardoso: LEM (Liga Esportiva de Manhuaçu).

C.M.E – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Monsenhor Gonzalez, S/N – Bairro: Centro – Manhuaçu-MG

Fundado em 27 de dezembro de 2010 / Lei Municipal nº: 3038/2010

João Batista de Alvarenga: Secretaria da Fazenda

Taiane Ferreira Marques da Silva – Secretaria de Administração

O secretário municipal de esportes solicitou ao conselho autorização para seguir o artigo 3[illegible], parágrafo 3[illegible] da lei municipal 4.229, que dispõe sobre a criação do CME e do fundo municipal de esporte, alertou que de acordo com a demanda apresentada, o secretário municipal, juntamente com o jurídico da prefeitura, em caso de necessidade, precisará trabalhar às alterações e movimentações dos valores disponibilizados para cada linha de incentivo, previsto nesta lei. Após a posse dos membros do Conselho Municipal de Esportes foi feita a eleição da mesa diretora de acordo com o previsto no Regimento Interno do CME, sendo eleitos Silvio Dutra dos Santos como presidente, Liliane Lopes Araújo como vice- presidente e Paulo Victor de Souza Santos para o cargo de secretário, após a eleição o presidente eleito Silvio e o conselheiro Jaime informaram sobre a necessidade da aprovação do Regimento Interno, o regimento em questão foi analisado na reunião e aprovado com uma alteração no Capitulo VI, que trata da Sessão, ficando aprovado por unanimidade a inclusão do art 33º com o seguinte texto " conselheiro representante de entidade presente no conselho não poderá votar na sessão, quando projetos da sua representada estiverem em pauta no CME. O secretário Municipal de esportes Victor apresentou Projetos a serem analisados pelo conselho sendo o primeiro a solicitação da AMACORR para a auxílio financeiro de R$ 30.000,00 para a realização da 4ª Corrida do Café a ser realizada no dia 29 de maio de 2022 neste município. O Conselheiro Sérgio Renato explicou que será gerada renda para o município no setor de hotelaria e de alimentação com a vinda dos corredores para a cidade. O Secretário de Esportes sugeriu ao Conselho que o valor a ser financiado pelo fundo poderia ser de R$ 20.000,00, porém após intermediação e a explicação do Conselheiro Jaime, devido ao aumento dos preços de todos os produtos a serem utilizados na corrida, o conselho aprovou os R$ 30.000,00 solicitados pela AMACORR. Devido ao artigo 33 do Cap VI do regimento interno o conselheiro Sergio representante da AMACORR, e sua suplente Regina Rezende não votaram. O segundo projeto a ser analisado pelo CME foi solicitação dos atletas individuais David Damião Teixeira dos Santos, Danilo Henrique de Souza, Wemerson Nunes Ramos e Hiago Lucas Gomes de Oliveira solicitando apoio financeiro para custear as passagens para a COPA MAKING WINNERS 2022 e Porto Ferreira – SP, no dia 30 de abril de 2022, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por atleta, totalizando R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), após análise o conselho aprovou o valor a ser repassado aos atletas de SANDA(box chinês) para a participação na copa citada acima. Foi apresentado demanda para o

patrocínio da corredoras individuais Rosangela e Raquel, o conselho entendeu que o apoio destas viessem via AMACORR, visto que as duas corredoras são associadas, e pelo fato de ser um ressarcimento de passagens aéreas já adquiridas, para avaliação do jurídico da prefeitura e posterior envio do projeto de lei para câmara municipal.

Nada mais a declarar, eu Paulo Víctor de Souza Santos secretário do CME, dou por encerrada e lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes na reunião. Fabio Dias dos Santos, Paulo Victor de Souza Santos

AMACORR
Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu

Relação dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu/MG - AMACORR, eleitos para o triênio 04/02/2020 a 04/02/2023.

Diretoria

PRESIDENTE: Sergio Renato Pereira – CPF 066.176.256-41, RG MG-14.175.566 SSP/MG;

VICE PRESIDENTE: Bruno Godinho Spínola CPF 047.371.236-92, RG MG-9.305.960 SSP/MG;

1º TESOUREIRO: Wallace Miranda CPF 028.601.656-73, RG M-6.263.848 SSP/MG;

2º TESOUREIRO: Sidnei Sales CPF 045.883.666-45, RG MG-10.107.397 SSP/MG;

1º SECRETÁRIO: Silvania Maia Dutra CPF 193.556.246-04, RG MG-5.649.723 SSP/MG;

2º SECRETÁRIO: Wesley Serafim Pimentel - CPF 122.115.256-44, RG MG-18.516.472 PC/MG;

Diretores:

1º DIRETOR DE MARKETING: Samuel Sales Lopes CPF 099.849.206-07, RG MG-16.615.098 SSP/MG;

2º DIRETOR DE MARKETING: Joema Recla CPF 843.766.277-04, RG MG-19.092.709 SSP/MG;

1º DIRETOR DE ESPORTES: Bruno Gomes da Silva CPF 073.537.196-21, RG MG-14.090.079 SSP/MG;

2º DIRETOR DE ESPORTES: Maria da Penha Ornelas Soares – CPF 003.374.686-99, RG M-5.665.246 SSP/MG;

1º DIRETOR RELAÇÕES SOCIAIS E DE RELAÇÃO PÚBLICAS: Eduardo Satil Alves CPF 939.724.666-68, RG MG-4.899.061 SSP/MG;

AMACORR
Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu

2º DIRETOR RELAÇÕES SOCIAIS E DE RELAÇÕES PÚBLICAS: Mauro Lúcio Corrêa da Silva Junior CPF 126.505.256-57, RG MG-18.978.821 SSP/MG;

CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES:

1º Ronald Freitas Magalhães CPF 005.606.326-14, RG MG-6.855.007 SSP/MG,

2º Robson Vicente Amaral de Fúccio CPF 111.636.656-81, RG 601212150 SSP/SP,

3º Hugo Lima Ferreira CPF 051.972.406-28, RG MG-9.071.659 SSP/MG,

CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTES:

1º Dimas da Silva Coelho CPF 536.096.467-72, RG 20993663 SSP/MG,

2º Rodrigo Tadeu Vasconcelos CPF 031.541.956-37, RG MG10.007.729 SSP/MG,

3º Sirlei de Sales Gonçalves CPF 037.315.346-57, RG MG-10.725.415

Manhuaçu/MG, 12 de janeiro de 2022.

SERGIO RENATO PEREIRA
Presidente AMACORR

Sérgio Renato Pereira

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provid atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.637.676/0001-47 MATRIZ		**25/04/2017**

NOME EMPRESARIAL
AMACORR - ASSOCIACAO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUACU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMACORR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FREDERIDO DOLABELA	**482**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.900-000	**CENTRO**	**MANHUACU**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JG-GOUVEA@UOL.COM.BR	**(33) 3331-1740/ (33) 9951-7197**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMACORR - ASSOCIACAO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUACU
CNPJ: 27.637.676/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:28:43 do dia 12/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2022.
Código de controle da certidão: **AF89.E7CE.2411.2A85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AMACORR
Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU - AMACORR, inscrito no CNPJ n°27.637.6762/0001-47 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).Sergio Renato Pereira , portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.286.566 e do CPF nº 066.176.256-41, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de janeiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Manhuaçu (MG), 12 de janeiro de 2022.

Sergio Renato Pereira

AMACORR
Sergio Renato Pereira
Presidente

Oficio: 100/2022
Serviço: Secretaria de Esporte e Lazer
Assunto: Solicitação (Faz)
Em: 20 de Abril de 2022

Solicito análise e deliberação do Conselho Municipal de Esportes – CME, referente ao pedido de patrocínio pleiteado pela ASSOCIAÇÃO MANHUAÇUENSE DE CORREDORES, para realização da **4ª CORRIDA DO CAFÉ,** a ser realizada no dia 29 de Maio de 2022, conforme consta o projeto em anexo.

Sem mais para o momento e certos de que seremos atendidos;

Atenciosamente,

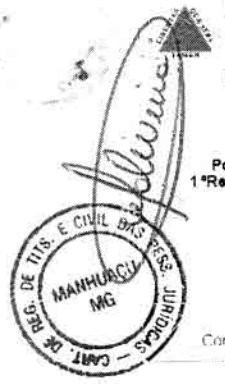
Victor Carneiro Rocha
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Recebi:
25-04/2022

A V. S.a
Silvio Dutra dos Santos
Presidente
Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CME

REG. DE TITS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MANHUAÇU MG

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu - AMACORR, realizada às 19:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2020, na sede da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, situada na Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 615, Bairro Alfa Sul, nesta cidade de Manhuaçu/MG, com a pauta definida de eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu para o triênio 04/02/2020 a 04/02/2023; O Sr. Tesoureiro Wallace Miranda apresentou a lista dos sócios aptos a votar e ser votados, totalizando o número de 55 (cinqüenta e cinco) sócios, portanto, nos termos do artigo 18, "a" do Estatuto, é necessário o quórum mínimo de 19 sócios para abrir a assembléia, sendo que registraram presenças os seguintes sócios: Sergio Renato Pereira, Bruno Godinho Spínola, Wallace Miranda, Sidnei Sales, Samuel Sales Lopes, Joema Recla, Bruno Gomes da Silva, Maria da Penha Ornelas Soares, Eduardo Satil Alves, Mauro Lúcio Corrêa da Silva Junior, Dimas da Silva Coelho, Marilda Bento de Oliveira, Fernanda Penha Rhodes Vasconcelos, Gislaine Amorim Anacleto, Gilda de Lurdes Gomes Soares, Robson Vicente Amaral de Fúccio, Hugo Lima Ferreira, Sirlei de Sales Gonçalves, Mateus Martins da Silva, Claudiane Coelho de Sales, Raquel de Oliveira Penna Martins Carvalho e Regiane Rezende Lima, totalizando 22 (vinte e dois) sócios, portanto o Presidente em exercício Sergio Renato Pereira abriu oficialmente a Assembléia e em seguida agradeceu a presença de todos, e também agradeceu a todos os sócios pelo apoio ao seu mandato que se encerrou, em seguida foi apresentada a chapa inscrita para concorrer as eleições, sendo a seguinte: **PRESIDENTE:** Sergio Renato Pereira – CPF 066.176.256-41, RG MG-14.175.566 SSP/MG; **VICE PRESIDENTE:** Bruno Godinho Spínola CPF 047.371.236-92, RG MG-9.305.960 SSP/MG; **1º TESOUREIRO:** Wallace Miranda CPF 028.601.656-73, RG M-6.263.848 SSP/MG; **2º TESOUREIRO:** Sidnei Sales CPF 045.883.666-45, RG MG-10.107.397 SSP/MG; **1º SECRETÁRIO:** Silvania Maia Dutra CPF 193.556.246-04, RG MG-5.649.723 SSP/MG; **2º SECRETÁRIO:** Wesley Serafim Pimentel - CPF 122.115.256-44, RG MG-18.516.472 PC/MG; **Diretores: 1º DIRETOR DE MARKETING:** Samuel Sales Lopes CPF 099.849.206-07, RG MG-16.615.098 SSP/MG; **2º DIRETOR DE MARKETING:** Joema Recla CPF 843.766.277-04, RG MG-19.092.709 SSP/MG; **1º DIRETOR DE ESPORTES:** Bruno Gomes da Silva CPF 073.537.196-21, RG MG-14.090.079 SSP/MG; **2º DIRETOR DE ESPORTES:** Maria da Penha Ornelas Soares – CPF 003.374.686-99, RG M-5.665.246 SSP/MG; **1º DIRETOR RELAÇÕES SOCIAIS E DE RELAÇÃO PÚBLICAS:** Eduardo Satil Alves CPF 939.724.666-68, RG MG-4.899.061 SSP/MG; **2º DIRETOR RELAÇÕES SOCIAIS E DE RELAÇÕES PÚBLICAS:** Mauro Lúcio Corrêa da Silva Junior CPF 126.505.256-57, RG MG-18.978.821 SSP/MG; **CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES: 1º** Ronald Freitas Magalhães CPF 005.606.326-14, RG MG-6.855.007 SSP/MG, **2º** Robson Vicente Amaral de Fúccio CPF 111.636.656-81, RG 601212150 SSP/SP, **3º** Hugo Lima Ferreira CPF 051.972.406-28, RG MG-9.071.659 SSP/MG, **CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTES: 1º** Dimas da Silva Coelho CPF 536.096.467-72, RG 20993663 SSP/MG, **2º** Rodrigo Tadeu Vasconcelos CPF 031.541.956-37, RG MG10.007.729 SSP/MG, **3º** Sirlei de Sales Gonçalves CPF 037.315.346-57, RG MG-10.725.415; Que em seguida iniciou-se o processo de votação, tendo os presentes decidido eleger a nova diretoria por aclamação, tendo todos os sócios aprovado a chapa inscrita para o mandato de 04/02/2020 a 04/02/2023. Em seguida foi franqueada a palavra aos presentes, por fim foi definida a reunião da associação para toda a primeira segunda feira do mês; não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a presente assembléia, lavrando a presente ata, por mim Bruno Godinho Spínola, secretário ad-hoc, que em seguida a leu, colocando-a em votação, sendo esta aprovada e por fim segue assinada por todos os presentes. Mauro Lúcio Corrêa da Silva Junior, Raquel de Oliveira Penna Martins Carvalho, Dimas da Silva Coelho, Marilda Bento de Oliveira, Sidnei Sales, Hugo Lima Ferreira, Maria da Penha Ornelas Soares, Claudiane Coelho de Sales, Mateus Martins da Silva, Fernanda Penha Rhodes Vasconcelos, Gilda de Lurdes Gomes Soares, Regiane Rezende Lima, Eduardo Satil Alves, Gislaine Amorim Anacleto, Sirlei de Sales Gonçalves, Robson Vicente Amaral de Fúccio, Wallace Miranda, Samuel Sales Lopes, Bruno Godinho Spínola, Sérgio Renato Pereira.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU

Titular: Sônia Maria de Oliveira

Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Coqueiro - Manhuaçu/MG - CEP: 36.900-000 - Tel: (33) 3321-2511 - rtdpjmanhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 21712 REG Nº 1686 - LIV A 64 - PÁG 263 -AV Nº 6

Manhuaçu, MG, 06 de março de 2020

Emol:R$141,82 - TFJ:R$60,23 - Rec.:R$6,5 - Desp.:R$0 - ISS:R$7,09 - Valor final:R$287,84
Código:6101-8: (1) 6201-8: (1) 6601-5: (1) 8101-8: (1)

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1ºReg de Tit Doc e Civil das Pessoas Jurídicas de Manhuaçu

SELO DE CONSULTA: CWS38346
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4838.9964.3526.9416

Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Sônia Maria de Oliveira - Oficial
Emol: 160,32 - TFJ: 60,23
Valor final: 200,66 - ISS:7,09

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MANHUAÇU

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU
CNPJ: 27.637.676/0001-47

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anoş, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Janeiro de 2022 às 16:22

MANHUAÇU, 12 de Janeiro de 2022 às 16:22

Código de Autenticação: 2201-1216-2204-0863-9200

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/01/2022 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/04/2022

NOME: AMACORR - ASSOCIACAO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUACU		
CNPJ/CPF: 27.637.676/0001-47		
LOGRADOURO: RUA FREDERICO DOLABELA		NÚMERO: 482
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36900000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: MANHUACU	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000517663755

AMACORR
Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU - AMACORR, inscrito no CNPJ n°27.637.6762/0001-47 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).Sergio Renato Pereira , portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.286.566 e do CPF nº 066.176.256-41, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art.36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Publica Municipal, bem como nossa empresa não esta incursa em nenhum dos impedimentos elencados no artigo 49-A da Lei 8.666/93, que nenhum dos sócios ou parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau não detém nenhum tipo de participação significativa ou controle, direto ou indireto, em outra empresa que tenha participado do certame.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas na minuta contratual.

Manhuaçu(MG), 12 de janeiro de 2022

Sérgio Renato Pereira

AMACORR
Sergio Renato Pereira
Presidente

A da ADM Socia cláusula 5ª §2º a)
§3º d)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
WALLACE MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
75558 OAB MG

CPF
028.601.656-73

DATA NASCIMENTO
14/12/1973

FILIAÇÃO
ROBERTO ASSIS MIRANDA
MARIA ENEIDA MIRANDA ASSIS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01044435543

VALIDADE
15/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
22/12/1999

OBSERVAÇÕES
A ;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19135144498

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANHUAÇU, MG

DATA EMISSÃO
16/09/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

06418983044
MG560713363

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
19135144498

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU, também designada AMACORR, constitui-se de uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter desportivo, social, recreativo, educacional, ambiental e cultural, com sede àRua Frederico Dolabela, 482, centro – Manhuaçu/MG /MG, CEP 36900-000.

Art. 2º A Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu tem por finalidade ações esportivas e de cunho social.

Art. 3º A associação é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminação pertinentes à raça, credo, religião, cor, gênero ou político partidário, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

CAPITULO II – QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 5° A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos à juízo da Diretoria dentre pessoas idôneas.

Parágrafo Único - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 6° São considerados ASSOCIADOS FUNDADORES, os associados que assinam a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR. São membros vitalícios e gozam de todas as prerrogativas instituídas aos demais associados.

Art. 7° Haverá as seguintes categorias de associados:

I- Fundadores os que assinarem ata de fundação da Associação;

II- Beneméritos aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria;

III- Efetivos ou Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria;

IV- Sócios atletas, isentos de contribuição mensal ou anual, não podendo votar ou ser votado; convidados pela Diretoria, forem admitidos para representar a associação em competições desportivas.

Art. 8º É permitida a exclusão de associados, desde que seja observado o disposto no artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal.

Art. 9º A exclusão de associado também dar-se á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não reprimida.

§ 1º A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao associado que infringir quaisquer disposições legais ou estatuárias, depois do infrator ser notificado por escrito.

§ 2º O indicado poderá recorrer á Assembleia Geral Extraordinária dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.

§ 4º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade dentro do prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CAPITULO III – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º Os Associados da ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR quites com suas obrigações sociais terão direitos:

I – votar e ser votado para cargos efetivos;

II – tomar parte nas Assembleias gerais;

III – participar das atividades e solenidades em que a Associação promover ou tomar parte;

IV – frequentar as reuniões e dar sua livre opinião.

Art. 11º Os associados da ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR terão os seguintes deveres:

I – Observar as disposições legais e estatuárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;

II – respeitar os compromissos assumidos para com a associação;

III – manter-se em dia com suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral;

IV – colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da COMUNIDADE em geral.

Art. 12º Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPITULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13º Os recursos necessários para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR serão obtidos:

a) Das contribuições dos associados;

b) Do produto proveniente de campanhas, festividades ou outras arrecadações de fundos;

c) De eventuais subvenções dos poderes públicos, de doações de terceiros;

d) De quaisquer outras fontes de renda, auferidas com o único objetivo de dar a ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR condição de atender ás suas finalidades.

Parágrafo Único: A totalidade da renda ou receita auferida pela ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e das filantrópicas, estritamente para cumprimento dos objetivos sociais, bem como na exploração de suas atividades, sempre dentro do país.

Art. 14º A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR poderá manter contas bancarias, cujos saldos deverão ser aplicados em qualquer modalidade de investimento seguro que melhor remuneração o capital aplicado, com vistas a evitar a desatualização do mesmo, quando este não tiver melhor destino.

Art. 15º A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR manterá escrituração de suas receitas e de suas despesas, bem como de seu ativo e passivo de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades.

Art. 16º O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que a prestação de contas da administração ocorrerá até o 31º dia do mês de janeiro do ano seguinte, devendo ser deliberada e aprovada em assembleia geral convocada especialmente para este fim.

CAPITULO V – ADMNISTRAÇÃO

Art. 17º A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR será administrada por:

I – Presidência:

a) Presidente

b) Vice-presidente

c)1ª Tesoureiro

d) 2º Tesoureiro

e) 1º Secretário

f) 2º Secretário

II- Diretoria

a) Diretor de Marketing

b) Diretor de Esportes

c) Diretor Relações Social e de Relações Públicas

III- Conselho

a) Membros Efetivos

b) Membros Suplentes

Art. 18º Compete á Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados fundadores e associados efetivos em pleno gozo de seus direitos civis e estatuários.

a) A assembleia realizar-se-á ordinariamente a cada 3 (três) anos, para eleição dos cargos da presidência, diretoria executiva e Conselho Fiscal, e/ou, extraordinariamente, por convocação do presidente, ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

b) As deliberações em assembleia ordinária ou extraordinária deverão ocorrer em 1ª convocação com presença de 1/3 (um terço) dos associados; e; em 2ª convocação com qualquer numero de associados presentes.

c) Será fixado em local visível na sede da entidade, com 15 (quinze) dias de antecedência o edital de convocação para assembleia geral á eleição dos cargos da diretoria executiva e presidência, e, demais deliberações sobre assuntos de natureza administrativas e estatuária.

Art. 19º Compete privativamente a assembleia geral, cuja convocação está previsto no artigo 17 "a", destituir os administradores e cargos previstos no estatuto por meio do voto direto e secreto de seus associados, com valor igual para todos, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 20º A posse dos eleitos ocorrerá 1 (um) mês após a data do encerramento das eleições.

Art. 21º Compete á presidência:

I – Os cargos da presidência serão preenchidos através de eleições diretas, abertas e outras chapas com presidência composta para o mandato de 3 (três) anos.

II – Promover e organizar eventos em nível de estado e até nacional.

III – Definir datas, dias, horário dos eventos, bem como convidar ou contratar palestrantes especialistas para aulas ou cursos.

IV – Preparar projetos sociais, regendo seus objetivos e formas de trabalho.

V – Presidir todas as reuniões da entidade.

VI – Ouvir e analisar qualquer opinião crítica ou discordância da diretoria executiva.

Art. 22º As atribuições e competências da presidência estão atribuídas da seguinte forma:

I – Presidente: dirigir a entidade bem como rumar seus trabalhos, fazendo com que a mesma não fuja de seus ideais e representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

II – Vice-presidente: Auxiliar e substituir o presidente assim que necessário.

III – Tesoureiro: cabe a este cuidar da parte financeira da entidade bem como organizar caixa e fiscalizar movimentações financeiras, abrir contas bancárias, emitir cheques, ordens de pagamento, movimentar contas bancárias, realizar pagamentos receber e administrar crédito da associação.

IV – Compete ao Secretário:

a) Organizar os compromissos da instituição bem como reuniões, palestras e debates.

b) Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros;

c) Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 23º As atribuições e competências da diretoria executiva da entidade estão distribuídas da seguinte forma:

I – Compete aos Diretores de Marketing:

a) Ser responsável pela captação de recursos financeiros, através de agente patrocinador;

b) Viabilizar os recursos operacionais.

II – Compete aos Diretores de Esportes:

a) Criar e promover atividades esportivas para a Associação;

b) Ser o responsável por todos os eventos esportivos e treinamento de atletas da Associação.

III – Compete aosDiretores Sociais e de Relações Públicas:

a) Ser responsável pela divulgação através dos diversos meios de comunicação, das atividades de interesse da Associação;

b) Ser responsável pela comunicação e representante do publico alvo da entidade pela que mesma pretende atingir, participando de eventos e colhendo opiniões em geral;

c) Organizar e promover atividades sociais de interesse da Associação;

d) Assessorar todos os eventos realizados pela Associação.

IV – Conselho Fiscal: Terá como atribuição precípua, a análise e apreciação prévia da prestação de contas da diretoria, emitindo parecer para ser referenciado pela assembleia geral.

a) O mandato do conselho fiscal é de 3 (três) anos simultâneo ao da presidência e diretoria.

b) O conselho fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

c) A aprovação de contas da diretoria será feita trimestralmente com apresentação para Assembleia geral especialmente destituída para esse fim.

CAPITULO VI – PRAZO E EXTINÇÃO

Art. 24º O prazo de duração da associação é indeterminado, podendo ser extinta em razão de deliberação em assembleia geral extraordinária;

Art. 25º A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR somente será considerada extinta se a deliberação acerca da extinção der pela anuência de pelo menos 2/3

(dois terços) dos associados presentes a assembleia com direito a voto, mencionada no artigo anterior.

CAPITULO VII – PATRIMÔNIO

Art. 26º O patrimônio da ASSSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR será constituída de bens imóveis e móveis.

Art. 27º Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos e recebidos pela ASSSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR em convênios, projetos ou similares, incluindo quaisquer produtos, são bens inalienáveis. Parágrafo Único: Em caso de alienação pela presidência, ou recursos decorrentes deverão ser revertidos na própria associação para conservação de seu objetivo social.

Art. 28º No caso da dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outras instituições congêneres, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no estado de Minas Gerais, registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social);

Parágrafo Único: No caso de discordância quanto à destinação dos bens, essa pendência será solucionada em juízo, ficando desde já eleito o foro desta comarca de MANHUAÇU/MG, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 29º Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR não poderão ser onerados, vendidos, permutados ou de qualquer forma alienados, sem autorização da assembleia geral, convocada especialmente para esta finalidade.

Art. 30º Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR por absoluta falta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível, ou por deliberação de mais de 2/3 (dois terços) dos associados, com direito a voto, presentes na assembleia geral especialmente convocada para esta finalidade, à totalidade de seu patrimônio se reverterá em beneficio de outra entidade congênere.

CAPITULO VIII – ORGANIZAÇÃO

Art. 31º A fim de cumprir as suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias que serão regidas por este estatuto e por regimes específicos.

CAPITULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º Fica expressamente proibida à utilização, por membros da entidade ou terceiros da sede à dependência da entidade, bem como locais de eventos para realização de promoções próprias ou vendas de qualquer espécie cujo lucro não seja totalmente revertido para a entidade.

Art. 33º Fica vedada a utilização do nome da entidade e de quaisquer unidades criadas e mantidas pela mesma em eventos e promoções que não sejam de sua iniciativa, salvo consentimento da presidência em contrário.

Art. 34º A realização de qualquer atividade da entidade em conjunto com outras dependerá de prévia aprovação de presidência e expressa autorização da diretoria.

Art. 35º O estatuto poderá ser alterado, cuja competência é privativa a assembleia geral (art. 59, II do Código Civil), com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

Art. 36º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral.

MANHUAÇU/MG,19 de outubro de 2016.

BRUNO GODINHO SPÍNOLA
Presidente

MAHATMA ANTUNES
ADVOGADO OAB/MG150.833

1º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Manhuaçu
CNPJ: 26.204.677/0001-35
Rua Serafim Tibúrcio 118 - B - Coqueiro
Fone: (33)3331-2511
Sônia Maria de Oliveira - Oficial
PROTOCOLO Nº 17167 REG Nº 1686 - LIV 40-A - PAG 251 - AV Nº 1
Manhuaçu, MG, 25 de abril de 2017.
LUCINÉDIA M. DE O. BARROS -

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	134,53	8,03	47,27	189,83

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício de Reg. de Títulos, Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Manhuaçu
Selo Número: ARY26532
Código: 3676.6073.4235.0245
Total de atos: 10 / Emol: 142,56 TFJ: 47,27 Total: 189,83
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Diário Oficial Eletrônico
Município de Manhuaçu-MG

Manhuaçu, 04 de Maio de 2022- Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 2090 Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

DECRETO N.º 51 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CME e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.229/2022 que altera a Lei nº 3.963/2019 que criou o Conselho Municipal de Esportes e Lazer e definiu a composição do referido Conselho;

CONSIDERANDO a criação do Regimento Interno que dispõe sobre as diretrizes do Conselho Municipal do Esportes;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte que ocorreu no dia 25 de Abril de 2022 promovendo a posse e eleição da diretoria do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de um dos membros do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CME, de acordo com a relação a seguir, representando as respectivas instituições:

Membros Titulares:

1. Ederson Estanislau Fialho: Secretaria de Esporte
2. Mateus Tibúrcio Duarte: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
3. Silvio Dutra dos Santos: Secretaria de Saúde
4. Alcino Ferreira: COAMA
5. Euzébio José Oliveira Moreira: Trail Club Manhuaçu
6. Priscila Quiel Matias: APEF (Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região)
7. Paulo Victor Souza Santos: Secretaria da Fazenda

8. Sergio Renato Pereira: AMACORR (Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu)
9. Liliane Lopes Araújo: LEM (Liga Esportiva de Manhuaçu).
10. Jaime Rodrigues Ferreira - Secretaria da Educação
11. Lorena Bento da Costa - Secretaria Municipal de Administração
12. Alessandro Gualberto Tristão: FUMAPH (Fundação Manhuçuense de Promoção Humana)

Membros Suplentes:

1. Rogerio Marcelino de Paula: Secretaria de Esporte
2. Joana Farrath: Secretaria de Educação
3. Flávio Vinícius Pereira: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
4. Gemerson Geraldo Bahia: Secretaria de Saúde
5. Maria Lúcia Mendes dos Santos: COAMA
6. Pedro Henrique Perígolo de Paula: Trail Club Manhuaçu
7. Kildson Lopes de Souza: APEF (Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região)
8. Ana Laura de Oliveira: FUMAPH (Fundação Manhuçuense de Promoção Humana)
9. Regiane Rezende Lima: AMACORR (Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu)
10. Maikron Barbosa Cardoso: LEM (Liga Esportiva de Manhuaçu).
11. João Batista de Alvarenga: Secretaria da Fazenda
12. Taiane Ferreira Marques da Silva – Secretaria de Administração

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 167/2021.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG,

em 04 de Maio de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

Real
CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu - AMACORR inscrita no CNPJ sob o nº 27.637.676/0001-47, faz a sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade.

Por ser verdade, firmo a presente.

Manhuaçu (MG), 25 de abril de 2022.

Daniel Gerhard Batista
CONTADOR
CRC/MG 74.871

Daniel Gerhard Batista
CPF: 001.690.656-00
CRC/MG: 74.871
Contador